

Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

O município de São José do Norte, através da Secretaria Municipal da Fazenda, busca contratar através do Banco do Brasil S.A, CNPJ 00.000.000/0001-91, o produto financeiro “Cartão de Pagamentos” para atendimento e disponibilização do suprimento de fundos na forma de cartão magnético, nos termos da Lei Municipal nº 1.050/2023.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Para atendimento e disponibilização do suprimento de fundos na forma de cartão magnético, nos termos da Lei Municipal Nº 1.050/2023.

3 - EXECUTOR:

FORNECEDOR: Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91 ENDEREÇO: Q Saun Quadra 5 Lote B Torres I, II E III, Brasília/DF, CEP 70.040-912

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A descrição da necessidade deve ser aprimorada para enfatizar:

- A limitação de aceitação do cartão Banrisul no comércio local como o principal problema, gerando entraves na agilidade e eficiência das pequenas compras e serviços não programados.
- O impacto dessa limitação na capacidade da Administração Municipal em atender às suas necessidades diárias de forma célere e eficaz.

- A intenção de que o novo cartão de pagamentos atue de forma complementar à solução já existente, ampliando as opções e a abrangência para os servidores e otimizando a gestão de suprimentos de fundos.
- A expectativa de redução do volume de dispensas de pequeno valor e a otimização dos processos internos, contribuindo para a eficiência e economicidade da gestão municipal.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a alinhar o planejamento da contratação ou a sua ausência com os objetivos e resultados a serem obtidos com a contratação.

Justificativa para a Ausência de Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente contratação não foi inicialmente incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de São José do Norte para o exercício corrente. Tal fato decorre da natureza emergencial e da percepção superveniente da criticidade da demanda por uma solução complementar de cartão de pagamentos. A limitação de aceitação do cartão atualmente em uso (Banrisul) no comércio local tem gerado entraves significativos na agilidade e eficiência das pequenas compras e serviços não programados, impactando diretamente a capacidade da Administração Municipal em atender às suas necessidades diárias de forma célere e eficaz. A inclusão tardia justifica-se pela necessidade premente de otimizar a gestão de suprimentos de fundos e garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. A contratação visa, portanto, suprir uma lacuna operacional identificada após a elaboração do PCA, mas que se mostra essencial para o alcance dos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal da Fazenda e da Administração como um todo, no que tange à modernização e desburocratização dos processos de aquisição de bens e serviços de pequeno vulto.

III - Requisitos da contratação.

Os requisitos essenciais que o novo cartão de pagamentos deve atender são:

1. Abrangência e Aceitação:

- Ampla aceitação da bandeira do cartão em estabelecimentos comerciais (físicos e online) em nível municipal, regional e, se necessário, nacional.
- Compatibilidade com diferentes máquinas de cartão (POS) e plataformas de pagamento.

2. Funcionalidades do Cartão:

- Modalidade de débito, pré-pago ou ambas, conforme a necessidade de controle de gastos.
- Possibilidade de emissão de múltiplos cartões vinculados a uma conta central, com limites individualizados.
- Recursos de segurança como chip, senha pessoal e tecnologia de pagamento por aproximação (contactless).
- Bloqueio e desbloqueio de cartões de forma ágil.

3. Gestão e Controle:

- Plataforma online ou aplicativo para gestão dos cartões, permitindo: consulta de saldo e extrato, alteração de limites, bloqueio/desbloqueio, geração de relatórios.
- Capacidade de categorização de despesas para facilitar a prestação de contas.
- Notificações de transações em tempo real.

4. Segurança:

- Medidas de segurança robustas contra fraudes e clonagem.
- Conformidade com as normas de segurança de dados (LGPD).

5. Suporte e Atendimento:

- Canais de atendimento eficientes para o gestor municipal e para os usuários dos cartões (telefone, e-mail, chat).
- Suporte técnico para a plataforma de gestão.

6. Integração (se aplicável):

- Possibilidade de integração com sistemas de gestão financeira ou contábil do município (se houver e for uma necessidade futura).

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, se for o caso.

O ETP deve detalhar:

- A estimativa de 25(vinte e cinco) cartões, justificando esse número com base na estrutura organizacional do município (ex: número de secretarias, departamentos ou servidores que necessitam do suprimento de fundos).
- O valor estimado por cartão de até R\$ 1.300,00 para uso bimestral, conforme a Lei Municipal nº. 1050/2023 e o cálculo do volume financeiro total estimado por bimestre de até R\$ 32.500,00 (25 cartões x R\$ 1.300,00), resultando em um volume anual de até R\$ 195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais).
- A memória de cálculo deve ser clara, demonstrando como se chegou a esses valores, podendo se basear em estimativas de gastos anteriores com dispensas de pequeno valor ou em necessidades projetadas.
- É importante mencionar que a contratação visa complementar a solução existente, e que o volume financeiro total do município para suprimento de fundos pode ser maior, sendo este o volume *adicional* ou *complementar* que se espera gerenciar com os novos cartões.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

O ETP deve ser alterado para incluir:

- A menção explícita de que foi realizado um levantamento de mercado focado em instituições financeiras oficiais com atuação no município.
- A informação de que o Banrisul já é contratado, mas com limitações de aceitação no comércio local.
- A confirmação de que a Caixa Econômica Federal (CEF) foi consultada e não oferece o produto/serviço desejado.
- A justificativa de que, diante da necessidade de uma solução complementar e da limitação de opções de bancos oficiais com a abrangência necessária, o Banco do Brasil S.A. se apresenta como a alternativa mais viável devido à sua capacidade de oferta do produto “Cartão de Pagamentos” e sua ampla aceitação.
- É fundamental reforçar que a escolha se dá pela inviabilidade de competição, caracterizando a inexigibilidade, e não apenas por uma preferência, dada a especificidade do serviço e a atuação de bancos oficiais.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem ser explicitados no documento e estar em conformidade com a metodologia estabelecida no art. 23 desta Lei.

O ETP deve ser alterado para incluir:

- A informação de que o serviço de cartão de pagamentos será prestado sem ônus direto para o Município, conforme proposta formal apresentada pelo Banco do Brasil S.A.
- A menção de que esta proposta formal será anexada ao processo como documento comprobatório da ausência de custos.
- A declaração de que não há custos indiretos ou taxas que impactem a municipalidade, seja para os estabelecimentos comerciais (que já operam com as taxas padrão de cartões) ou para os usuários (servidores), que não terão encargos adicionais pelo uso do cartão.
- Reforçar que a metodologia de estimativa de valor, neste caso, se baseia na ausência de custo direto, devidamente comprovada por documento formal, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que permite a utilização de outras fontes de informação para a estimativa de valor, quando aplicável.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

O ETP deve ser alterado para incluir:

- A descrição da solução como sendo o produto “Cartão de Pagamentos” do Banco do Brasil S.A., detalhando brevemente suas características principais (bandeira, funcionalidades de débito/pré-pago, etc., conforme os requisitos definidos no Tópico III).

- Informar que a manutenção e assistência técnica do serviço são garantidas pelo Banco do Brasil S.A. através de um canal de atendimento 24 horas, disponível tanto para o gestor municipal quanto para os usuários dos cartões.
- Se possível, especificar os meios de contato (telefone, e-mail, aplicativo) e, idealmente, mencionar se há algum tipo de SLA (Service Level Agreement) ou prazos de atendimento para resolução de problemas críticos (ex: bloqueio de cartão por perda/roubo, contestação de transações). Mesmo que não haja um SLA formal, a expectativa de atendimento ágil deve ser mencionada.
- Destacar a plataforma de gestão online/aplicativo como parte da solução, que contribui para a autonomia e agilidade na gestão dos cartões.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

O ETP deve ser alterado para incluir:

- A justificativa de que a contratação com o Banco do Brasil S.A. não representa um parcelamento indevido, mas sim uma **complementação** à solução já existente com o Banrisul.
- Explicar que o objetivo é justamente ampliar a abrangência e aceitação dos cartões de pagamento no comércio local e regional, mitigando as limitações da solução atual.
- Argumentar que a contratação de um único banco (neste caso, o Banco do Brasil) para esta nova frente de atuação é a solução mais vantajosa e eficiente para o município, pois centraliza a gestão, padroniza os processos e facilita o controle por parte da Secretaria da Fazenda.
- Mencionar que, embora seja possível a contratação de mais instituições no futuro, a estratégia atual é focar na complementação da solução existente, buscando a máxima eficiência e controle com o menor número de fornecedores possível para o mesmo tipo de serviço.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a contratação do serviço de cartão de pagamentos do Banco do Brasil S.A., o Município de São José do Norte almeja alcançar os seguintes resultados, em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis:

1. **Redução da Burocracia e Agilidade Processual:** A utilização do cartão de pagamentos para suprimento de fundos eliminará a necessidade de processos morosos de adiantamento em dinheiro, prestação de contas complexas e a emissão de múltiplas notas de empenho para pequenas despesas. Isso resultará em uma significativa desburocratização e agilidade na aquisição de bens e serviços de pequeno vulto, essenciais para o funcionamento diário da Administração.
2. **Otimização do Tempo dos Servidores:** A simplificação dos procedimentos de compra e prestação de contas liberará os servidores de tarefas administrativas

repetitivas, permitindo que dediquem mais tempo às suas atividades finalísticas, aumentando a produtividade e a eficiência dos setores.

3. **Melhor Controle e Transparência dos Gastos:** A plataforma de gestão do cartão permitirá um acompanhamento em tempo real das despesas, com a possibilidade de categorização e geração de relatórios detalhados. Isso proporcionará maior controle sobre os gastos, facilitará a fiscalização e aumentará a transparência na aplicação dos recursos públicos.
4. **Ampliação da Abrangência e Aceitação:** Ao complementar a solução existente, o novo cartão de pagamentos garantirá uma maior aceitação no comércio local e regional, evitando situações de impossibilidade de compra e assegurando que as necessidades emergenciais e não programadas sejam atendidas de forma eficaz.
5. **Potencial Redução de Dispensas de Pequeno Valor:** A maior facilidade e abrangência na utilização do cartão podem contribuir para a redução do volume de processos de dispensa de licitação de pequeno valor, racionalizando os procedimentos de contratação e concentrando os esforços em aquisições de maior porte.
6. **Segurança Financeira:** A eliminação do manuseio de dinheiro em espécie para suprimentos de fundos reduzirá os riscos de perdas, roubos ou extravios, aumentando a segurança financeira para o município e para os servidores.

Em suma, a contratação visa modernizar a gestão financeira municipal, tornando-a mais eficiente, transparente e alinhada às melhores práticas de administração pública, com foco na entrega de melhores serviços à população.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Providências a Serem Adotadas Previamente à Celebração do Contrato

Para assegurar a efetividade e a conformidade da contratação do serviço de cartão de pagamentos, a Administração Municipal adotará as seguintes providências antes da celebração do contrato com o Banco do Brasil S.A.:

1. **Designação Formal de Fiscais e Gestores do Contrato:** Serão designados formalmente, por meio de portaria, os fiscais e gestores do contrato, com as respectivas atribuições e responsabilidades, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021. Estes serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, pela verificação da qualidade dos serviços prestados e pela gestão de eventuais ocorrências.
2. **Capacitação de Servidores e Empregados:** Será promovida a capacitação dos servidores e empregados que serão usuários dos cartões de pagamentos, bem como dos gestores e fiscais do contrato. A capacitação abordará as funcionalidades do cartão, as regras de utilização, os procedimentos de prestação de contas, as

políticas de segurança e as responsabilidades de cada um, garantindo o uso adequado e em conformidade com a legislação.

3. **Definição de Fluxos Internos e Procedimentos Operacionais:** Serão estabelecidos e divulgados os fluxos internos e os procedimentos operacionais para a solicitação, emissão, utilização, bloqueio e prestação de contas dos cartões de pagamentos. Isso inclui a criação de um manual de uso ou guia rápido para os usuários, a fim de padronizar as ações e evitar dúvidas.
4. **Adequação da Legislação Municipal:** Verificação e, se necessário, adequação da Lei Municipal nº 1.050/2023 e de outros atos normativos internos que regulamentam o suprimimento de fundos, para contemplar a utilização do cartão de pagamentos como modalidade de desembolso.
5. **Formalização da Proposta do Banco do Brasil S.A.:** A proposta formal do Banco do Brasil S.A. atestando a gratuidade do serviço será devidamente anexada ao processo, servindo como base para a justificativa de preço e para a formalização do contrato.

Essas providências visam garantir que a implementação do novo sistema de pagamentos ocorra de forma organizada, transparente e em estrita observância às normas legais, maximizando os benefícios para a Administração Municipal.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente a presente contratação do serviço de cartão de pagamentos. A solução proposta visa complementar um serviço já existente (cartão Banrisul) e operar de forma autônoma, sem a necessidade de integração com outros sistemas ou contratos específicos no momento. Eventuais necessidades futuras de integração ou contratações acessórias serão objeto de estudos e processos próprios, se e quando surgirem.

XII - Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico, se houver, e com outros documentos de planejamento da Administração.

Alinhamento com o Planejamento Estratégico e Outros Documentos de Planejamento da Administração

Ainda que não haja um alinhamento direto com um planejamento estratégico formalmente instituído para esta contratação específica, a aquisição do serviço de cartão de pagamentos para suprimimento de fundos está intrinsecamente alinhada aos princípios basilares da Administração Pública, tais como a eficiência, a economicidade, a transparência e a desburocratização. A modernização dos processos de gestão de recursos e a otimização das pequenas compras e serviços não programados contribuem diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para o uso mais racional dos recursos.

Adicionalmente, a presente contratação encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São José do Norte, que prevê dotações orçamentárias para as despesas correntes e de custeio da máquina pública. A utilização do cartão de pagamentos, ao otimizar a gestão dos suprimentos de fundos, contribui para a execução orçamentária de forma mais eficiente e controlada, garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira ágil e transparente para atender às necessidades da população. A Lei Municipal nº 1.050/2023, que regulamenta o suprimento de fundos, também serve como documento de planejamento que justifica a necessidade e a modalidade de utilização deste instrumento financeiro.

Assim, a contratação, embora não explicitamente detalhada em um plano estratégico, coaduna-se com a busca contínua por uma gestão pública mais eficaz e responsiva às demandas da sociedade.

Cidade Histórica de São José do Norte, 30 de janeiro de 2026.

Ernani Machado Teixeira Junior

Contador/SMF

Matrícula 3924-1